



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

I

Série

Número 150

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA,
PESCAS E AMBIENTE

Portaria n.º 466/2024

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 786/2020, de 7 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 160/2022, de 24 de março e 213/2023, de 23 de março, referente à linha de crédito a juro bonificado, destinada a financiar a produção de Vinhos com (DO) «Madeira» e (DO) «Madeirense», e com (IG) «Terras Madeirenses».

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE**Portaria n.º 466/2024**

de 23 de setembro

Sumário:

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 786/2020, de 7 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 160/2022, de 24 de março e 213/2023, de 23 de março, referente à linha de crédito a juro bonificado, destinada a financiar a produção de Vinhos com (DO) «Madeira» e (DO) «Madeirense», e com (IG) «Terras Madeirenses».

Texto:

Considerando que o Governo Regional através da Resolução n.º 1085/2020, de 30 de novembro, publicada no JORAM n.º 226, I Série, 2.º Suplemento, de 30 de novembro, decidiu autorizar a criação de uma linha de crédito a juro bonificado, destinada a financiar a produção de Vinhos com (DO) «Madeira» e (DO) «Madeirense», e com (IG) «Terras Madeirenses», com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros nefastos na tesouraria das empresas do setor decorrentes da quebra da procura de bens e serviços causada pelas medidas de combate à propagação da pandemia da COVID 19, bem como a garantir a viabilização do setor;

Considerando que em função do novo escalonamento da despesa existe a necessidade de proceder à redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 786/2020, de 7 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 160/2022, de 24 de março e 213/2023, de 23 de março.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, o seguinte:

1. Redistribuir os encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 786/2020, de 7 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 160/2022, de 24 de março e 213/2023, de 23 de março, que ficam escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020	0,00 €;
Ano económico de 2021	40.561,91 €;
Ano económico de 2022	54.170,04 €;
Ano económico de 2023	33.255,68 €;
Ano económico de 2024	16.862,37 €.

2. A despesa prevista para o ano económico de 2024 está inscrita no orçamento para 2024, com a Classificação Orgânica 511 01 01 00, Classificação Funcional 0410, Classificação Económica D.05.01.03.AS.00, Fonte de Financiamento 381, Programa 057, Medida 034, projeto 267 funcionamento, a suportar pelo Orçamento privativo do IVBAM, IP-RAM.
3. A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Agricultura, Pescas e Ambiente, 20 de setembro de 2024.

O SECRETARIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)